



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2017/2020

**DECRETO Nº 7.088**

**Designa Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações e o Art. 36 do Decreto nº. 6.442/2017 e contém outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão Permanente, em conformidade com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações combinado com o Art. 36, do Decreto nº. 6.442 de 02/05/2017; **considerando** que à referida Comissão compete o monitoramento do conjunto de parcerias pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização e funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros das Comissões Permanentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações combinado com o Art. 36 do Decreto nº. 6.442/2017, composta pelos seguintes membros:

– **Barbara Ewandro Chaib Owsiany**

Presidente da Comissão

– **José Fernandes de Abreu**

Secretário da Comissão

– **Edson Marinho**

Servidor Público

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2017/2020**

---

**DECRETO Nº 7.088**

**Folha 02**

**Art. 3º.** Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Permanente, inclusive na elaboração do relatório.

**Art. 4º.** As atividades da referida comissão serão iniciadas após a celebração dos respectivos termos.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 7.003 de 21/05/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de julho de 2018.

**Leonardo de Barros Sanches**  
Prefeito Municipal

**Daniel Donato Nunes**  
Secretário Municipal de Governo

**Júlio César Sacramento**  
Secretário Municipal de Planejamento